



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 14ª Vara Cível da Comarca
de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 62/2017/CGJCE

Juízes Corregedores Auxiliares:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Em cumprimento à Portaria nº 62/2017 (DJe, de 22/8/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o cronograma de inspeções judiciais no mês de outubro/2017, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**, no período compreendido entre os dias **4 e 12 de outubro**.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, que integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Água Fria, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados. No início dos trabalhos as instalações físicas da Unidade foram vistoriadas, verificando-se o bom estado de conservação e de limpeza, bem como conveniente estrutura para o desenvolvimento do serviço judiciário.

METODOLOGIA

No dia 4 (quatro) de outubro de 2017, às 9 horas, no Fórum Clóvis Beviláqua, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor Geral da Justiça, os Juízes Corregedores Auxiliares Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, bem como o Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, Dr. José Ricardo Vidal Patrocínio, e a Juíza Titular da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima, além dos servidores da referida Unidade Judiciária, teve início a inspeção judicial, nos termos da Portaria 62/2017 – CGJCE (DJe, de 22/8/2017).

Ao iniciar as atividades, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Consoante a Portaria nº 62/2017, a realização desta inspeção judicial teve como objetivo a averiguação de eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, analisando as ações em andamento em meio virtual, nos termos do art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos vistos na última inspeção, conclusos para ato inicial, conclusos para despacho, conclusos para sentença, conclusos para designação de audiências, processos envolvendo idosos, conclusos para cumprimento de sentença, ações civis públicas, mandados de segurança, cartas

precatórias, processos aguardando encerramento de ato e processos objeto de representações ofertadas contra a Magistrada da 14ª Vara Cível de Fortaleza.

JUÍZA EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pela **Dra. MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA**, Juíza de Direito, titular da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza desde 07 de fevereiro de 2003.

Consoante registro em ficha funcional, a Juíza tomou posse na Magistratura estadual em 5/4/1993, no cargo de Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Orós. Em 14/9/1994, ascendeu, por antiguidade, para a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, onde adquiriu a vitaliciedade em 21/7/1995. Em seguida, foi promovida, por merecimento, em 18/4/1996, para a 1ª Vara da Comarca de Maranguape e, em 5/3/2001, para a Vara Auxiliar da Comarca de Fortaleza. Já em 07/2/2003 permutou com o Dr. Antônio Olímpio C. Branco para a 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, onde permanece até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A **Dra. MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE 06/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
911	24	1317	354	4044

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, a Juíza apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 06/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
37,95	1	54,87	14,75	168,5

À frente da Unidade inspecionada, a Magistrada obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA NA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 06/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
857	24	1200	335	3099

Junto à 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, a Magistrada apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 06/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
35,70	1	50	13,95	129,12

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara (FIVA), o **Dr. ANTÔNIO GILVAN DE ABREU MELO** atua como representante do Ministério Público da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, desde 1º de abril de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Unidade tem como representante titular da Defensoria Pública o **Dr. BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA**, desde 31 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 04 (quatro) servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisora da Unidade **Flávia Fernanda França de Lima**, desde 8/5/2017, além de 01 (uma) estagiária do TJCE, conforme discriminado abaixo:

Flávia Fernanda França de Lima	Supervisora da Unidade
Francisco Sérgio Leitão de Souza	Servidor efetivo do TJCE

Guido Ponte Filho	Servidor efetivo do TJCE
Marco Antônio de Sousa	Servidor efetivo do TJCE
Raquel Ribeiro de Araújo	Servidora efetiva do TJCE
Júlia Carla da Silva Rocha	Estagiária

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema de Automação da Justiça – SAJ 1º Grau, tramitavam na 14ª Vara Cível de Fortaleza em meio virtual, no mês de setembro de 2017, **8.971 (oito mil novecentos e setenta e um)** processos, bem como **102 (cento e duas)** cartas precatórias.

Os dados constantes do SGEC, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de **8.638 (oito mil seiscentos e trinta e oito)** feitos e **123 (cento e vinte e três)** cartas precatórias, **recomendando-se, à Secretaria da Vara, que mantenha vigilância permanente, para que haja compatibilidade dos quantitativos consignados nos dois sistemas (SAJ e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar o seguinte:

I – Tomando por base os fluxos de trabalho do SAJ, o relatório gerencial apontou, em julho de 2017, a existência de **1.774 (mil setecentos e setenta e quatro)** processos conclusos para despacho, **109 (cento e nove)** conclusos para decisão interlocutória e **39 (trinta e nove)** conclusos para sentença. **Recomenda-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado, principalmente aquelas com prazo excedido;**

II – Dos processos em andamento na Secretaria, em setembro de 2017, **322 (trezentos e vinte e dois)** estavam sem movimentação há mais de 365 dias, enquanto **241 (duzentos e quarenta e um)** registravam tramitação estagnada há mais de 180 dias e **505 (quinhentos e cinco)** há mais de 100 dias;

III – Registrou-se que, em setembro de 2017, havia **75 (setenta e cinco)**

processos no fluxo de conclusos/ato inicial;

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, constatou-se que:

PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos por amostragem feitos vistos na última inspeção, conclusos para ato inicial, conclusos para despacho, conclusos para sentença, conclusos para designação de audiências, processos envolvendo idosos, conclusos para cumprimento de sentença, ações civis públicas, mandados de segurança, cartas precatórias, processos aguardando encerramento de ato e processos objeto de representações ofertadas contra a Magistrada da 14ª Vara Cível de Fortaleza, sendo tais demandas despachadas, conforme planilhamento abaixo, ficando evidente a morosidade no andamento dos feitos, com determinação de impulso oficial.

I – PROCESSOS VISTOS NA INSPEÇÃO PASSADA:

Os processos de números 634775-50.2000.8.06.0001, 33712-29.2006.8.06.0001, 547044-16.2000.8.06.0001, 750503-42.2000.8.06.0001 e 25363-37.2006.8.06.0001, que já estavam paralisados quando inspecionados em 2015, continuaram estagnados, mesmo depois das determinações emitidas durante a realização da inspeção pela CGJ.

Há também os processos que continuaram paralisados desde a recomendação feita por esta Corregedoria Geral da Justiça, sem qualquer movimentação substancial, todavia, foram recentemente submetidos a expediente de encaminhamento a outras Varas Cíveis especializadas, o que não mitiga a morosidade processual a que sujeitos e o não cumprimento da determinação emitida por esta Casa Censora, quais sejam os feitos de nºs. 0342191-45.2000.8.06.0001, 12100-64.2008.8.06.0001 e 459408-26.2011.8.06.0001.

Verificou-se os seguintes processos:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	634775-50.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo ainda paralisado, se encontrando no mesmo estado. Renove-se a determinação <i>retro</i> . Providenciar imediato impulso oficial.
2	470076-42.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Decisão interlocutória emitida em 1/9/2015. Petição de acompanhamento protocolada em 23/9/2015. Processo paralisado. Providenciar imediato impulso oficial.
3	96869-05.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Petição de acompanhamento protocolada em 28/9/2015. Processo paralisado desde então. Providenciar imediato impulso oficial.
4	0342191-45.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo permaneceu paralisado. Certidão emitida em 9/10/2017, atestando que os autos foram encaminhados a uma das varas especializadas do grupo II, em cumprimento à determinação da Portaria nº 849/2017, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
5	92678-48.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo julgado em 30/8/2017. Recurso interposto em 22/9/2017. Contrarrazões apresentadas em 25/9/2017. À Secretaria da Vara, para os expedientes necessários.
6	72839-03.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Feito ainda em fase de citação, realizada em 29/9/2017. Providenciar imediato impulso oficial.
7	39729-47.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Decisão, em 22/7/2016, deferindo a gratuidade judiciária e determinando a intimação do autor para manifestar-se acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. Petição protocolada em 9/5/2017, pelos sucessores do autor, requerendo o julgamento do feito e informando o falecimento do requerente em 2010. Providenciar imediato impulso oficial.
8	12100-64.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo permaneceu paralisado. Certidão emitida em 6/10/2017, atestando que os autos foram encaminhados a uma das varas especializadas do grupo III, em cumprimento à determinação da Portaria nº 849/2017, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
9	33712-29.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, a conclusão do feito para impulso oficial. Processo paralisado desde então. Providenciar imediato impulso oficial.
10	547044-16.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo paralisado desde então. Providenciar imediato impulso oficial.
11	750503-42.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo paralisado desde então. Providenciar imediato impulso oficial.
12	459408-26.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo permaneceu paralisado. Certidão emitida em 9/10/2017, atestando que os autos foram encaminhados a uma das varas especializadas do

		grupo II, em cumprimento à determinação da Portaria nº 849/2017, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
13	25363-37.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Determinada, em 19 de maio de 2015, conclusão do feito para impulso oficial. Processo paralisado desde então. Providenciar imediato impulso oficial.
14	525296-77.2011.8.06.0001	Informação do SAJPG: "processo informado inexistente".

II – PROCESSOS CONCLUSOS PARA ATO INICIAL:

Constatou-se a existência de 44 (quarenta e quatro) feitos na fila aguardando ato inicial, todos paralisados desde seu ajuizamento. **Recomenda-se à Magistrada imprimir celeridade à análise primordial e movimentação desses feitos.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	DESPACHO
1	0176710-68.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais ajuizada em 20/10/2016. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
2	0103635-59.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais ajuizada em 20/1/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
3	0107820-43.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de ressarcimento c/c indenização por danos materiais ajuizada em 8/2/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
4	0115691-27.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 14/3/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
5	0125102-94.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de revisão contratual c/c obrigação de fazer e indenização por danos morais c/c pedido de antecipação dos efeitos da tutela ajuizada em 17/4/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
6	0125220-70.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de rescisão de contrato c/c devolução de quantias pagas ajuizada em 17/4/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
7	0138305-26.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de consignação de chaves ajuizada em 26/5/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
8	0146236-80.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação com vistas à prestação de tutela cautelar antecedente de sustação de protesto extrajudicial ajuizada em 26/6/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara,

		para agilizar a tramitação do feito.
9	0146322-51.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de indenização por danos morais e materiais c/c medida liminar ajuizada em 26/6/2017. Processo paralisado aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
10	0147482-14.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação indenizatória de danos materiais e morais c/c lucros cessantes por atraso na entrega da obra ajuizada em 29/6/2017. Processo paralisado, aguardando deliberação judicial desde seu ajuizamento. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do feito.

III – DEMANDAS CONCLUSAS PARA DESPACHO:

Existem na Vara **2.041 (dois mil e quarenta e um)** processos na fila “**conclusos para despacho**”, sendo inspecionados feitos enquadrados na Meta 2, do CNJ. Necessário ressaltar o feito de nº **0040220-54.2007.8.06.0001**, que trata de uma ação de cobrança ajuizada em 31/5/2007, envolvendo pessoa idosa, sem identificação de prioridade, o de nº **0542915-65.2000.8.06.0001**, uma ação de cobrança ajuizada em 22/5/2001, que ainda não ultrapassou a fase de citação e o de nº **0479157-15.2000.8.06.0001**, ação ordinária condenatória de restituição parcial de valores pagos em contrato de promessa de compra e venda, ajuizada em 24/4/2000, a qual estava paralisada desde **23/5/2006**. Detectada, pois, extrema morosidade processual nos feitos inspecionados. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0426034-05.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reembolso de parcelas de financiamento ajuizada em 21/5/1999. Feito enquadrado na Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 19/9/1999. Réplica juntada em 3/11/1999. Audiência conciliatória realizada em 23/4/2000. Despacho proferido em 24/9/2009, determinando a intimação do autor para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e julgamento. Petição requerendo o prosseguimento do feito protocolada em 17/11/2009. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 21/3/2016, feito paralisado desde 17/11/2009. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
2	0421327-91.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação anulatória c/c repetição de indébito ajuizada em 23/4/1999. Feito enquadrado na Meta 2 do CNJ. Contestações apresentadas em 14 e 15/6/1999. Audiência conciliatória, sem êxito, realizada em 7/6/2000. Julgada improcedente a impugnação ao valor da causa em 31/3/2000. Réplica à contestação apresentada em 25/9/2016. Audiência conciliatória, sem êxito, realizada em 28/11/2016, estando o processo paralisado desde então. Feito sem instrução iniciada. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
3	0026321-23.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de rescisão contratual c/c reintegração

		de posse e pedido liminar de apreensão e depósito (reserva de domínio) ajuizada em 2/10/2006. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Deferida a tutela antecipada em 9/10/2006. Citada a requerida em 26/5/2014. Certificado decurso de prazo em 10/7/2014. Petição interposta pela parte autora, em 3/9/2014, requerendo o decreto da revelia da promovida. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 21/3/2016, feito paralisado desde 10/7/2014. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
4	0640499-35.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de declaração de nulidade de cláusula contratual c/c consignação em pagamento c/c pedido de antecipação de tutela ajuizada em 12/12/2002. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 20/6/2004. Audiência de conciliação realizada em 27/5/2011. Decisão proferida em 29/9/2014, intimando o Banco Bradesco para se habilitar no processo e trazer aos autos o contrato requerido. Anunciado, em 13/9/2016, o julgamento do feito no estado em que se encontra. Protocolada petição em 2/2/2017, requerendo a regularização da representação processual. Processo sem movimentação desde 20/2/2017, quando publicada determinação de julgamento do feito no estado em que se encontra. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
5	0040220-54.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 31/5/2007. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 20/11/2007. Audiência de conciliação, sem êxito, realizada em 2/12/2008. Anunciado o julgamento do processo no estado em que se encontra em 22/10/2012. Interposta petição, em 23/8/2017, alertando sobre a parte autora ser pessoa idosa, requerendo, assim, o devido andamento do feito. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
6	0476137-16.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 5/4/2000. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 5/5/2000. Réplica juntada em 22/5/2000. Audiência de conciliação realizada em 7/6/2001. Interposta petição, em 11/6/2015, requerendo fosse dado impulso oficial ao feito. Emitido Despacho, em 22/7/2016, determinando a intimação do autor para demonstrar interesse no prosseguimento do feito. Juntada petição em 4/2/2017, requerendo o julgamento da ação no estado em que se encontra. Processo paralisado desde então. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
7	0542915-65.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 22/5/2001. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Constatadas variadas tentativas sem êxito de citação da parte requerida. Petição interposta em 20/7/2017, solicitando expedição de mandado de citação por hora certa da promovida. Processo paralisado desde então. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
8	0009108-04.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação rescisória contratual c/c antecipação de tutela possessória de reintegração c/c perdas e danos ajuizada em 30/11/2006. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 11/10/2012. Certificado, em 11/9/2013, que a peça contestatória foi apresentada fora do prazo legal. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 23/2/2016, feito paralisado desde 11/9/2013. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
9	0092388-67.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de restauração de autos ajuizada em 2/2/2006. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 5/6/2006. Réplica juntada em 15/1/2008.

		Protocolada petição pela parte promovida em 18/5/2017, informando endereçamento devido para futuras intimações. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 7/4/2016, feito paralisado desde a apresentação da réplica à contestação. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
10	0479157-15.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária condenatória de restituição parcial de valores pagos em contrato de promessa de compra e venda ajuizada em 24/4/2000. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 5/6/2000. Réplica juntada em 16/6/2000. Audiência preliminar realizada em 26/3/2002. Proferido Despacho, em 2/5/2006, determinando a intimação da parte autora para esclarecer petição juntada anteriormente e manifestar-se sobre proposta feita pela promovida em audiência. Juntada petição em 23/5/2006, para informar que a petição referida não condiz com a matéria do processo, devendo ser desentranhada, e para requerer intimação da parte promovida para apresentação de proposta de acordo atualizada. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 29/3/2016, feito paralisado desde 23/5/2006. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.

IV – CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

Constatada a existência de **39 (trinta e nove)** processos prontos para julgamento, dos quais os 10 (dez) inspecionados estavam enquadrados na Meta 2, do CNJ. Percebe-se muito atraso processual nos feitos inspecionados. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0702363-74.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de declaração de nulidade de cláusula contratual, c/c consignação em pagamento e manutenção de posse de veículo, através de antecipação de tutela, ajuizada em 18/8/2003. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 7/1/2004. Réplica juntada em 14/3/2005. Audiência conciliatória, sem êxito, realizada em 5/12/2007. Petição, em 19/1/2016, requerendo juntada de documentos e habilitação de advogado. Feito concluso para a Magistrada em 27/1/2016. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
2	0042740-55.2005.8.06.0001	Vistos inspeção. Ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, c/c consignação em pagamento e pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 13/7/2005. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 19/7/2006. Réplica juntada em 26/11/2008. Audiência de conciliação realizada em 7/12/2009. Petição, em 19/2/2016, concordando com o julgamento do feito no estado em que se encontra. Interposta petição, em 13/6/2017, para habilitar advogado nos autos. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 31/3/2016, feito paralisado desde 14/3/2016, quando certificada a decorrência de prazo pela Secretaria da Unidade. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
3	0004410-18.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária de cobrança ajuizada em 12/1/2007. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação

		apresentada em 13/2/2014. Interposta petição, em 24/8/2015, requerendo a desistência da ação. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 7/4/2016, feito paralisado desde 24/8/2015. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
4	0044564-78.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 15/6/2007. Feito enquadrado em Meta 2 do CNJ. Contestação apresentada em 31/8/2007. Audiência de conciliação realizada em 7/12/2007. Anunciado o julgamento do feito no estado em que se encontra em 17/10/2012. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 29/3/2016, feito paralisado desde 17/10/2012. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
5	0121857-90.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de execução de obrigação de fazer ajuizada em 7/4/2008. Feito enquadrado na Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 2/9/2008. Réplica juntada em 22/9/2008. Anunciado o julgamento antecipado da lide em 4/4/2013. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 7/3/2016, feito paralisado desde 4/4/2013. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
6	0039678-36.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 31/5/2007. Feito enquadrado na meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 10/7/2007. Réplica juntada em 13/8/2007. Realizada audiência de conciliação em 3/7/2007. Anunciado o julgamento do feito no estado em que se encontra em 17/10/2012. A despeito do tempo necessário à digitalização dos autos, finalizada em 8/3/2016, feito paralisado desde 14/3/2013, quando certificado decurso de prazo pela Secretaria. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
7	0505505-84.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de indenização por danos materiais e morais, c/c lucros cessantes, ajuizada em 20/9/2011. Feito enquadrado na meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 7/12/2011. Réplica juntada em 1/2/2012. Audiência de conciliação realizada em 12/11/2012. Despacho proferido em 4/10/2016, anunciando o julgamento do feito no estado em que se encontra. Certidão acostada em 28/3/2017 atestando decorrência de prazo legal. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
8	0432921-53.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação rescisória de contrato, c/c reintegração de posse e pedido de liminar, ajuizada em 19/8/2010. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 25/1/2011. Decisão interlocutória emitida em 2/7/2017, anunciando o julgamento antecipado da lide em razão de o feito comportar o julgamento no estado em que se encontra. Certificado, em 1/8/2017, decurso de prazo pela Secretaria. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
9	0037255-69.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação monitória ajuizada em 29/9/2008. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Embargos à ação monitória apresentados em 4/4/2011. Impugnação aos embargos interposta em 13/7/2012. Decisão prolatada em 27/8/2017 anunciando o julgamento do processo no estado em que se encontra. Certificado decurso de prazo pela Secretaria em 25/9/2017. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação do processo.
10	0077780-93.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária, c/c pedida de tutela antecipada, ajuizada em 27/6/2008. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Réplica à contestação apresentada em 4/2/2013. Audiência conciliatória realizada em 29/4/2013. Despacho emitido em 10/6/2015, anunciando o julgamento do processo no estado em que se encontra. Certidão emitida pela Secretaria, em 21/9/2017, atestando decurso de prazo. À Juíza da Vara, para

agilizar a tramitação do processo.

V – PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS:

Averiguado que haviam 07 (sete) processos nessa fila, sendo que o feito de nº **0396631-88.2000.8.06.0001** não foi inspecionado em razão de os autos serem físicos e já terem sido redistribuídos para outra Vara. Todavia, verificado no sistema que se tratava de uma ação de indenização por danos materiais e morais, ajuizada em 15/10/1998. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	DESPACHO
1	0890619-10.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de indenização por danos morais, com pedido de liminar, ajuizada em 18/9/2014. Contestação apresentada em 11/3/2015. Réplica juntada em 3/9/2015. Despacho, em 29/7/2016, determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca das provas que pretendem produzir. Interposta petição pelo autor, em 10/2/2017, requerendo o julgamento antecipado da lide. Juntada petição pelo promovido, em 24/2/2017, informando as provas que pretende produzir. Feito paralisado, aguardando deliberação judicial a respeito da audiência de instrução e julgamento. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
2	0516159-33.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de indenização por danos materiais e morais ajuizada em 11/11/2011. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Reconvenção apresentada em 23/1/2012 e contestação em 24/1/2012. Réplica apresentada em 27/2/2012. Contestação juntada em 27/2/2012. Audiência de conciliação realizada em 27/3/2014, sem acordo. Despacho, em 5/9/2016, determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca das provas que pretendem produzir. Interposta petição pela autora, em 14/2/2017, requerendo a realização de instrução, indicando as provas que pretende produzir. Certidão emitida em 31/3/2017 pela Secretaria, atestando o decurso de prazo para a parte promovida. Processo paralisado, aguardando deliberação judicial a respeito da audiência de instrução e julgamento. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
3	0549072-34.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de indenização por danos estéticos, morais e materiais, com pedido de antecipação de prova pericial, ajuizada em 8/2/2012. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 19/9/2013. Réplica juntada em 24/9/2015. Audiência de conciliação realizada em 28/11/2016. Despacho, em 12/5/2017, determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca das provas que pretendem produzir. Petições interpostas, respectivamente, pela autora e pelo réu, em 6/6/2017 e em 20/6/2017. Processo paralisado, aguardando deliberação judicial a respeito da audiência de instrução e julgamento. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
4	0159648-49.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação por danos morais ajuizada em 26/5/2015. Contestação apresentada em 11/8/2015. Réplica juntada em 10/9/2015. Parecer Ministerial acostado em 11/3/2016, requerendo produção de provas.

		Emitidos posteriores pareceres, em 22/6/2017 e em 19/7/2017, pelo Ministério Público, ratificando a manifestação já mencionada. Processo paralisado, aguardando deliberação judicial a respeito da audiência de instrução e julgamento. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
5	0047204-39.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta Precatória distribuída em 10/10/2016. Despacho em 25/9/2017, determinando que a Secretaria designe data e hora para realização de audiência e oficie ao Juízo deprecante comunicando a data. À Secretaria para providências necessárias.
6	003828-34.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Requerimento de cumprimento de carta precatória, oriunda do processo nº 1004861-32.2015.8.06.0084, ajuizado em 19/9/2016. Juntada petição, em 27/9/2016, solicitando a juntada do comprovante de recolhimento das custas e designação de audiência para oitiva da testemunha. Despacho, em 25/9/2017, determinando que a Secretaria designe data e hora para realização de audiência e oficie ao Juízo deprecante comunicando a data. À Secretaria para providências necessárias.

VI – FEITOS RELATIVOS A IDOSOS:

Foram analisados todos os processos envolvendo idoso que estavam devidamente identificados com a tarja verde no SAJ e que se encontravam nas diversas filas de conclusão. Detectado que na fila “**concluso para despacho**”, que conta com **1.799 (mil setecentos e noventa e nove)** processos, nenhum estava identificado com a tarja de Idoso. Na fila de “**cumprimento de sentença**”, com **34 (trinta e quatro)** processos, 5 (cinco) estavam identificados. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0109472-32.2016.8.06.0001 (fila de cumprimento de sentença)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de execução de sentença ajuizada em 4/2/2016. Apresentada petição referente à garantia do Juízo em 21/10/2016. Impugnação ao cumprimento de sentença interposta em 1/11/2016. Certidão emitida, em 13/12/2016, pela Secretaria, atestando publicação de despacho deferindo a gratuidade da justiça. Feito paralisado desde 13/12/2016. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
2	0104858-81.2016.8.06.0001 (fila de cumprimento de sentença)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de execução de sentença ajuizada em 22/1/2016. Decisão interlocutória proferida em 21/10/2016, concedendo a gratuidade da justiça. Impugnação ao cumprimento de sentença interposta em 2/11/2016. Certidão emitida, em 13/12/2016, pela Secretaria, atestando publicação de decisão referida. Feito paralisado desde 13/12/2016. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
3	0107309-79.2016.8.06.0001 (fila de cumprimento de sentença)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de execução de sentença ajuizada em 29/1/2016. Decisão interlocutória proferida em 21/10/2016, concedendo a gratuidade da justiça. Impugnação ao cumprimento de sentença interposta em 3/11/2016. Manifestação à contestação apresentada em 6/7/2017, estando o processo paralisado desde então. À Juíza

		da Vara, para impulsionar o feito.
4	0104913-32.2016.8.06.0001 (fila de cumprimento de sentença)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de execução de sentença ajuizada em 25/1/2016. Despacho, em 6/5/2016, determinando a intimação do executado para efetuar o pagamento de R\$ 55.887,14 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), sob pena de aplicação de multa de 10%. Impugnação ao cumprimento de sentença interposta em 28/10/2016. Deferida a gratuidade da justiça em 31/10/2016. Manifestação à contestação juntada em 1/2/2017. Audiência de conciliação realizada em 10/8/2017. Expedida certidão, em 11/8/2017, pelo setor de conciliação, informando que os autos foram devolvidos à origem. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
5	0138656-14.2008.8.06.0001 (constava como arquivado no SAJ - (fila de cumprimento de sentença)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de reparação de danos materiais e morais ajuizada em 14/5/2008 e julgada em 2/8/2017. Certidão acostada em 5/9/2017 atestando o trânsito em julgado do <i>decisum</i> . Interposta petição, em 15/9/2017, requerendo o cumprimento da sentença mencionada. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
6	0009104-64.2006.8.06.0001 (fila de conclusos – recursos)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 30/11/2006 e julgada em 20/6/2017. Embargos de declaração opostos pela autora em 30/6/2017. Sentença proferida em 14/8/2017, dando provimento aos embargos. Interpostos embargos declaratórios pela parte requerida em 25/8/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
7	0551150-98.2012.8.06.0001 (fila de conclusos – recursos)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso. Ação de cobrança ajuizada em 13/3/2012 e julgada em 7/8/2012. Interposto recurso de apelação em 4/9/2017. Decisão interlocutória proferida em 5/9/2017, determinando a intimação da parte adversa para apresentação de contrarrazões e posterior remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Contrarrazões apresentadas em 1/10/2017. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
8	0182339-62.2012.8.06.0001 (fila de reintegração/manutenção)	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso e enquadrado em Meta 2, do CNJ. Ação de reintegração de posse ajuizada em 20/8/2012, apresentada a contestada em 7/1/2014 e a réplica em 24/7/2014. Juntada petição pela autora, em 10/3/2015, requerendo o julgamento antecipado da lide. Audiência de conciliação realizada em 9/5/2016. Emitida decisão, em 10/8/2017, determinando a intimação das partes para se pronunciarem quanto a eventuais provas que pretendam produzir. Protocolada petição, em 26/9/2017, requerendo novamente o julgamento do processo no estado em que se encontra. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
9	0195626-58.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso e enquadrado em Meta 2, do CNJ. Ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, ajuizada em 25/9/2013, contestada em 22/1/2014 e replicada em 25/4/2014. Despacho emitido em 7/6/2015, por esta Corregedoria Geral da Justiça, determinando o impulsionamento do feito. Despacho de lavra da Juíza da Vara, em 17/6/2015, suspendendo o processo em razão de determinação nos autos do apenso incidente de falsidade de nº 0748856-21.2014. À Juíza da Vara, para dar agilidade à tramitação do feito apenso, de modo que possa prosseguir a análise da ação principal.
10	0189064-33.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Feito envolvendo idoso e enquadrado na Meta 2, do CNJ. Ação de reintegração de posse ajuizada em

		30/8/2013, contestada em 28/3/2014 e replicada em 8/9/2014. Audiência de instrução realizada em 16/6/2015, tendo prosseguimento em 1/6/2017. Memoriais apresentados pelo autor em 31/8/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
--	--	---

VII – FEITOS CONCLUSOS PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Constatou-se a existência de **33 (trinta e três)** processos na fila. Destacou-se o processo nº **0221141-52.2000.8.06.0001**, paralisado desde **24/5/2012**. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados.**

Foram inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0607286-38.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação revisional ajuizada em 4/6/2002 e julgada em 19/2/2010. Recurso de apelação interposto em 12/3/2010 e julgado em 16/3/2012. Embargos de declaração interpostos em 22/3/2012 e parcialmente providos em 21//2013. Despacho emitido em 27/11/2014, determinando a intimação do executado para efetuar o pagamento do débito exequendo. Interposta, em 11/3/2015, impugnação aos cálculos apresentados pelo exequente. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
2	0417276-37.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de embargos à execução ajuizada em 26/3/1999 e julgada em 18/12/2001. Apelação interposta em 3/1/2002 e julgada em 9/1/2013. Interposta petição de cumprimento de sentença em 26/2/2016, a qual foi retificada em 23/3/2016. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
3	0511767-50.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 20/10/2011 e julgada em 11/3/2016. Trânsito em julgado da decisão em 25/7/2016. Proferida decisão determinando ao exequente que apresentasse nova planilha de cálculos. Juntada petição de cumprimento de sentença e planilha de cálculos em 6/2/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
4	0740498-58.2000.8.06.0001/02	Vistos em inspeção. Petição requerendo cumprimento de sentença ajuizada em 23/2/2017, referente à ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, c/c consignação em pagamento e pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 29/12/2003 e julgada em 28/1/2010. Sentença parcialmente modificada por acórdão em 4/5/2012, o qual transitou em julgado. Emitida decisão em 11/11/2016, determinando que o exequente requeira a execução do julgado de forma correta e em conformidade com o novo CPC. Protocolada petição mencionada inicialmente. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
5	0097331-93.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de despejo por falta de pagamento, c/c ação de cobrança, ajuizada em 14/11/2007 e julgada em 10/6/2008. Apelação interposta em 5/8/2008 e julgada improcedente em 4/2/2010, transitando em julgado em 24/2/2010. Protocolada petição requerendo o cumprimento de sentença em 15/10/2014. Ressalvado o período necessário à digitalização dos autos, finda em 26/2/2016, processo paralisado desde 15/10/2014. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.

6	0487347-15.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 14/2/2010 e julgada em 21/6/2011. Proferida decisão, em 2/5/2017, quanto à indisponibilidade dos saldos bancários do executado até o valor indicado na execução e dos bens listados pela exequente. Protocolada petição requerendo o pagamento dos honorários sucumbenciais do advogado atuante na causa em 7/8/2017. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
7	0221141-52.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cancelamento de protesto ajuizada em 26/9/1995 e julgada em 3/8/1996. Proferida decisão, em 24/4/2012, determinando que a Secretaria providenciasse certidão relacionada ao deslinde dos embargos à execução. Certificado, em 24/5/2012, que os embargos à execução encontravam-se arquivados. Não obstante o período necessário à digitalização dos autos, finalizada em 22/3/2016, processo paralisado desde 24/5/2012. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
8	0907136-61.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Feito incluído em Meta 2, do CNJ. Ação de imissão de posse, c/c pedido liminar, ajuizada em 3/5/2012, contestada em 14/4/2014 e replicada em 11/5/2015. Audiência de conciliação não realizada em 4/7/2016, em razão da ausência das partes. Emitido despacho, em 6/6/2017, determinando a intimação das partes para indicarem as provas que eventualmente queiram produzir. Protocolada petição em 15/9/2017 reiterando o pedido de liminar em tutela de urgência e requerendo o julgamento antecipado da lide. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
9	0504136-55.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de execução provisória de sentença em ação de despejo ajuizada em 14/9/2011. Despacho, emitido em 3/12/2013, determinando a intimação da exequente para informar se possui interesse no prosseguimento do feito. Protocolada petição, em 14/3/2014, pelo exequente, requerendo o impulso oficial do processo. Não obstante o período necessário à digitalização dos autos, finalizada em 1/3/2016, processo paralisado desde 14/3/2014. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
10	0090357-69.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação condenatória de obrigação de fazer ajuizada em 11/8/2009. Decisão emitida em 25/10/2010 acerca do valor da causa e de execução de multas diárias (<i>astreintes</i>) requerida pelo exequente, determinando-se que a execução provisória será alterada apenas ao valor inicialmente indicado pelo autor, nada mais. Interposto agravo de instrumento em 21/10/2010, o qual fora julgado provido em 30/9/2011, para cassar a decisão agravada e extinguir a execução provisória das <i>astreintes</i> , com a liberação em favor da agravante dos valores ainda eventualmente bloqueados ou penhorados. Interposta petição, em 12/7/2016, requerendo desbloqueio da conta da promovida em virtude do trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento. Processo paralisado desde então. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.

VIII – AÇÕES CIVIS PÚBLICAS:

Foi constatada a existência de 03 (três) ações civis públicas, das quais 02 (duas) estão incluídas em Meta 2, do CNJ. **Recomenda-se à magistrada agilizar a tramitação e a apreciação dos feitos inspecionados.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0180674-69.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 3/11/2016. Feito sem instrução iniciada. À Juíza da Vara para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
2	0192513-33.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 14/9/2012. Feito incluído em Meta 2, do CNJ, e sem instrução iniciada. Despacho proferido em 11/1/2016, determinando a intimação das partes, para que se manifestem sobre interesse no prosseguimento do feito. Certidão de decurso de prazo expedida pela Secretaria em 27/6/2017. À Juíza da Vara para agilizar a tramitação do feito.
3	0166382-84.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 4/6/2013. Feito incluído em Meta 2, do CNJ, e sem instrução iniciada. Proferido despacho em 6/5/2015, determinando a intimação das partes para que se pronunciem quanto à possibilidade de julgamento do processo no estado em que se encontra ou se possuem provas a serem produzidas em audiência. Certidão de decurso de prazo expedida pela Secretaria em 1/6/2017. À Juíza da Vara para agilizar a tramitação do feito.

IX – MANDADOS DE SEGURANÇA:

Foi constatada a existência de 02 (dois) Mandados de Segurança, havendo regularidade em suas tramitações.

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0017742-37.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 28/4/2016. Indeferida a liminar pleiteada em 3/8/2016. Processo ainda não julgado. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
2	0123226-07.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 4/4/2017. Indeferida a liminar pleiteada em 4/4/2017. Processo ainda não julgado. À Juíza da Vara, para apreciação do feito.

X – CARTAS PRECATÓRIAS:

Constavam 4 (quatro) processos nessa fila. Vide processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0905888-60.2012.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta precatória distribuída em 30/4/2012. Certificado pela Secretaria da Vara que não foi encontrada nenhuma audiência realizada ou pendente de realização na 14ª Vara Cível, porquanto a audiência que deveria ter ocorrido seria na 12ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. À conclusão, tendo em vista Certidão de fl. 11, datada de 6/10/2017.
2	0022371-20.2017.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta precatória distribuída em 10/5/2017. Certificado pela Secretaria da Vara que o mandado não fora cumprido, por não ter sido inserido na fila como COMAN DIGITAL. À conclusão, tendo em vista Certidão de fl. 33, datada de 3/10/2017.
3	0209357-58.2012.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta precatória distribuída em 23/11/2012.

		Certificado pela Secretaria da Vara que o mandado foi cumprido, todavia, sem sucesso. À conclusão, tendo em vista Certidão de fl. 38, datada de 27/9/2017.
4	0764021-11.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta precatória distribuída em 5/5/2014. Certificado pela Secretaria da Vara que a precatória nº 0061001-87.2013.8.06.0001 foi devolvida em 6/3/2015 para a 3ª Vara de Limoeiro do Norte. À conclusão, tendo em vista Certidão de fl. 23, datada de 11/10/2017.

XI – AGUARDANDO ENCERRAMENTO DE ATO:

Verificada a existência de **1.720 (mil setecentos e vinte)** processos nessa fila. **Recomenda-se à magistrada a regularização dessa fila, com a análise dos feitos e encaminhamento para as filas necessárias ao andamento regular das ações.** Foram vistos:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0157930-85.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação revisional de cláusulas contratuais abusivas, c/c pedido de tutela específica, ajuizada em 26/4/2013. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Deferida a tutela antecipada em 26/4/2013. Pedido de reconsideração juntado em 10/6/2013. Decisão proferida em 13/4/2014. Processo paralisado desde 22/8/2014. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
2	0165353-96.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária, c/c obrigação de fazer e tutela antecipada, ajuizada em 31/5/2013. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Contestação apresentada em 25/9/2013 e réplica juntada em 10/10/2013. Realizada audiência de conciliação em 21/10/2014. Juntada petição pela parte requerida em 26/8/2015. Feito paralisado desde então. À Juíza da Vara, para impulsionar o feito.
3	0047697-55.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de usucapião ajuizada em 29/11/2012. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Despacho expedido em 3/10/2017, determinando a oitiva do Ministério Público. À Secretaria da Vara, para confecção de expedientes necessários.
4	0467333-10.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação revisional ajuizada em 16/9/2010 e julgada em 9/9/2013. Expedido alvará, determinando o pagamento do valor de R\$ 8.942,44 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Peticionada pela Defensoria Pública, em 25/9/2017, informação sobre conta para ser depositado o valor que consta em conta judicial. À Juíza da Vara, para apreciar petição <i>retro</i> .
5	0156317-30.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de aposentadoria por invalidez ajuizada em 19/4/2013. Feito enquadrado em Meta 2, do CNJ. Cumprida citação do requerido em 29/8/2013. Juntada renúncia de mandato pela advogada do autor em 30/8/2015. Processo paralisado desde então. À Juíza da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.

XII – PROCESSOS OBJETO DE REPRESENTAÇÕES INSTAURADAS CONTRA A MAGISTRADA DA 14ª VARA CÍVEL NESTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

Verificada a existência de 02 (duas) representações que serão apensadas

ao procedimento administrativo gerado no presente relatório de inspeção. Desta maneira, faz-se mister a análise dos feitos objetos das referidas representações. Foram vistos:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0535789-61.2000.8.06.0001 (Referente à Representação nº 8501146-64.2017.8.06.0026)	Vistos em inspeção. Ação de execução ajuizada em 6/4/2001. Audiência de conciliação realizada em 9/10/2017. Processo despachado em 10/10/2017, intimando a parte exequente para se manifestar acerca de informação constante no AR de págs. 252/253. Certidão emitida em 17/10/2017, atestando que os autos foram encaminhados a uma das varas especializadas do grupo III, em cumprimento à determinação da Portaria nº 849/2017, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
2	0541374-74.2012.8.06.0001 (Referente à Representação nº 8501950-66.2016.8.06.0026)	Vistos em inspeção. Ação cominatória de cumprimento de obrigação de fazer, c/c pedido de tutela antecipada e indenização por danos materiais e morais, ajuizada em 3/1/2012. Proferida decisão interlocutória, em 8/8/2017, de lavra do Dr. Gerardo Magelo Facundo Junior, Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Cível, para quem os autos foram distribuídos após a declaração de suspeição da Magistrada Titular da 14ª Vara Cível, declarando, também, sua suspeição para atuar no feito. Despacho emitido, em 22/8/2017, pelo Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina, determinando que a Secretária da 14ª Vara Cível certificasse se o despacho de fls. 274 fora cumprido. Certificado, em 12/9/2017, pela Secretária da Vara, que houve cumprimento parcial, por insuficiência de saldo, da decisão referida. Certidão emitida em 24/10/2017, atestando que os autos foram encaminhados a uma das varas cíveis, em cumprimento à determinação da Portaria nº 849/2017, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

AUDIÊNCIAS

No período compreendido entre junho de 2015 e junho de 2017 (24 meses trabalhados), de acordo com a estatística do Sistema SGEN, foram realizadas somente **24 (vinte e quatro)** audiências pela Magistrada na Unidade, verificando-se uma baixíssima média mensal de **1 (uma)** audiência realizada. **Notória a baixa produtividade da Juíza da Vara, quanto à realização de audiências.**

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente**), verificou-se um total de **81**

(oitenta e um) processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de 3.819 (três mil oitocentos e dezenove) processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão), verificou-se a não existência de registro para esta meta nos parâmetros selecionados.

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau), verificou-se um total de 03 (três) processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;

6. A Unidade informou que a Magistrada está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das

decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça;

8. A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

9. A Magistrada não participou de curso de capacitação em Administração Judiciária, sendo registrado que pretende participar tão logo seja disponibilizado o curso pela ESMEC ou à distância, via *internet*;

10. Já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011).

11. A Vara não alcançou a **Meta 1 do CNJ em 2014 a 2016**, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, **com baixa porcentagem de julgamentos em relação aos distribuídos**, em porcentagens de **56,28% (2014)**, **37,04% (2015)** e **60,53% (2016)**. Outrossim, a Magistrada ainda não alcançou referida meta no corrente ano (**60,53% em 2017**), conforme discriminado no quadro abaixo:

SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot. Julgados	Julgados %
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2014	1791	1097	61.25	853	128	27	1008	56.28
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2015	1512	651	43.06	465	63	32	560	37.04
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2016	1190	788	66.22	213	317	0	530	44.54
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2017	532	129	24.25	322	0	0	322	60.53
		5025	2665	53.03	1853	508	59	2420	48.16

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho da Magistrada no módulo.

RECOMENDAÇÕES:

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar

e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, nos termos do Provimento nº 04/2016/CGJCE (DJe 23/08/16), que dispõe sobre a prioridade na tramitação de processos;

3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, deve a unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido;

4. Foi constatada a ausência de identificação, por meio de tarjas no sistema, nos processos nos quais figuram idosos como parte, a qual deverá ser providenciada.

5. Adoção das recomendações pontuadas acima e nos processos inspecionados.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos avaliados.

A inspeção realizada na 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo processual e de atraso na prestação jurisdicional.

A Magistrada **MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA**, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, apresenta baixa produtividade na realização de audiências (**média mensal na 14ª Vara Cível de Fortaleza dos últimos 24 meses – 1 (uma audiência) – quadro estatístico supra**),

verificando-se, ainda, uma expressiva quantidade de feitos aguardando deliberação judicial, ou seja, **1.774 (mil, setecentos e setenta e quatro)** processos conclusos para despacho, **109 (cento e nove)** conclusos para decisão interlocutória e **39 (trinta e nove)** conclusos para sentença, consoante Relatório Gerencial da Vara de julho/2017.

É evidente, pela análise dos dados estatísticos da 14ª Vara Cível, um baixíssimo número de audiências realizadas pela **Dra. MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA**, muito aquém do desejável, posto que, nos últimos 02 (dois) anos (junho/2015 – junho/2017) a magistrada realizou somente 24 (vinte e quatro) audiências, enquanto os juízes titulares de outras Varas da mesma natureza realizaram um número expressivamente maior, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

14ª VARA CÍVEL – DRA. MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES MENESCAL DE LIMA

Tipo de audiência	Audiência mais longínqua	Agendadas	Pendentes	Redesignadas	Canceladas	Não Realizadas	Realizadas	Com Acordo	Sem Acordo
Citação e Interrogatório / Inquirição testemunha	23/03/2017	1	0	0	0	0	0	0	0
Oitiva das partes	14/03/2017	1	0	0	0	0	1	0	1
Instrução	20/06/2017	4	0	0	0	1	3	0	3
Instrução e julgamento	25/05/2017	7	0	0	0	2	5	0	5
Conciliação	15/12/2016	9	0	0	0	2	7	0	7
Inquirição de testemunha	31/8/2017	11	2	0	1	0	8	0	8
Total Juiz Titular		33	2	0	1	5	24	0	24
Total 14ª Vara Cível		33	2	0	1	5	24	0	24

17ª VARA CÍVEL – DR. ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA

Tipo de audiência	Audiência mais longínqua	Agendadas	Pendentes	Redesignadas	Canceladas	Não Realizadas	Realizadas	Com Acordo	Sem Acordo
Conciliação	26/09/2017	710	1	0	28	230	426	7	419
Instrução de testemunha	05/09/2017	40	0	0	3	7	23	0	23
Instrução	20/09/2017	65	0	0	4	10	43	0	43
Instrução e julgamento	11/06/2015	1	0	0	0	0	0	0	0
Justificação	23/07/2015	1	0	0	0	1	0	0	0
Justificação prévia	19/04/2017	4	0	0	0	2	2	0	2
Oitiva do requerente	20/06/2017	1	0	0	0	0	1	0	1
Preliminar	11/05/2016	2	0	0	0	1	1	0	1
Total Juiz Titular		824	1	0	35	251	496	7	489

Total 17ª Vara Cível	824	1	0	35	251	496	7	489
-----------------------------	-----	---	---	----	-----	-----	---	-----

1ª VARA CÍVEL – DR. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES

Tipo de audiência	Audiência mais longínqua	Agendadas	Pendentes	Redesignadas	Canceladas	Não Realizadas	Realizadas	Com Acordo	Sem Acordo
Conciliação	04/07/2017	123	1	0	0	0	122	5	117
Inquirição de testemunha	14/12/2016	15	0	0	0	0	15	0	15
Instrução	04/07/2017	28	0	0	0	0	28	0	28
Instrução e julgamento	26/04/2017	22	0	0	0	0	22	0	22
Julgamento	30/06/2015	1	0	0	0	0	1	0	1
Justificação	21/06/2017	8	0	0	0	0	8	1	7
Oitiva das Partes	22/02/2016	2	0	0	0	0	2	0	2
Preliminar	02/03/2016	2	0	0	0	0	2	0	2
Saneamento	23/01/2017	2	0	0	0	0	2	0	2
Total Juiz Titular		203	1	0	0	0	202	6	196
Total 1ª Vara Cível		203	1	0	0	0	202	6	196

25ª VARA CÍVEL – DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA

Tipo de audiência	Audiência mais longínqua	Agendadas	Pendentes	Redesignadas	Canceladas	Não Realizadas	Realizadas	Com Acordo	Sem Acordo
Conciliação	30/08/2017	756	28	0	9	24	692	4	688
Inquirição de testemunha	09/08/2017	8	0	0	0	0	7	0	7
Instrução	09/11/2017	59	8	0	0	1	47	1	46
Instrução e julgamento	04/10/2017	26	4	0	1	4	16	0	16
Justificação	06/12/2016	8	0	0	0	1	7	0	7
Justificação prévia	10/03/2016	2	0	0	0	0	2	0	2
Total Juiz Titular		859	40	0	10	30	771	5	766
Total 25ª Vara Cível		859	40	0	10	30	771	5	766

7ª VARA CÍVEL – DR. FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS

Tipo de audiência	Audiência mais longínqua	Agendadas	Pendentes	Redesignadas	Canceladas	Não Realizadas	Realizadas	Com Acordo	Sem Acordo
Admonitória	26/04/2016	1	0	0	0	0	1	0	1
Conciliação	22/08/2017	727	35	0	24	0	668	7	661
Conciliação e instrução	01/09/2016	1	0	0	0	0	1	0	1
Inquirição de testemunha	08/06/2017	14	1	0	1	0	12	0	12
Inquirição de testemunha da defesa	03/11/2016	1	0	0	0	0	1	0	1

Instrução	08/08/2017	40	4	0	1	0	35	0	35
Instrução e julgamento	10/06/2015	2	0	0	0	0	2	0	2
Justificação	20/07/2017	6	0	0	1	0	5	0	5
Justificação prévia	24/01/2017	2	0	0	0	0	2	0	2
Oitiva das partes	28/06/2017	2	0	0	0	0	2	0	2
Total Juiz Titular		796	40	0	27	0	729	7	722
Total 7ª Vara Cível		796	40	0	27	0	729	7	722

Constata-se, desta forma, um número inexpressivo de audiências realizadas pela **Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima**, diante dos números apresentados por outras unidades de igual competência, o que pode indicar descumprimento do dever de velar pela duração razoável dos processos, levando em conta o número ínfimo de audiências para uma Vara com acervo de mais de 8 mil processos.

E essa situação de inoperância da Vara inspecionada se revela de maior gravidade, ao se detectar que há processos na fila de “**conclusos para designação de audiência**” paralisados aguardando a designação do ato, bem como na verificação de que há **1.720** feitos aguardando encerramento de ato por parte da Secretaria da Unidade, devendo, por certo, existir muitas outras ações necessitando de audiências.

Verifica-se, ainda, a existência de atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos à Meta 2 de 2017, do CNJ, como se vê do relatório anexo, observando-se um total de **3.819 (três mil, oitocentos e dezenove)** processos pendentes em setembro/2017, citando-se, como exemplo, o feito nº **0044564-78.2007.8.06.0001** (ação de cobrança), ajuizado em **15/6/2007** e ainda não julgado, encontrando-se paralisado desde **17/10/2012**.

Quanto aos processos inspecionados por este Órgão Corregedor, em inspeção anterior, realizada em maio de 2015, constatou-se que muitos feitos analisados naquela época ainda se encontram paralisados, sem o impulso recomendado pelos Corregedores, tais como, os processos de números **634775-50.2000.8.06.0001**, **33712-29.2006.8.06.0001**, **547044-16.2000.8.06.0001**, **750503-42.2000.8.06.0001** e **25363-37.2006.8.06.0001**, que estão parados há mais de **2 (dois) anos**.

No referente às demandas concluídas para despachos (**1.774 processos**), elas apresentavam expressiva morosidade em seus andamentos, ressaltando-se o feito nº **0479157-15.2000.8.06.0001** (Ação ordinária), ajuizado em **24/4/2000** e ainda não julgado, o qual aguarda deliberação judicial desde o **23/5/2006**.

Com relação às demandas concluídas com prazo excedido para sentenciar, perceberam-se feitos estagnados há mais de **4 (quatro) anos**, esperando julgamento, consoante visualização das ações de números **0044564-78.2007.8.06.0001** (com anúncio de julgamento antecipado da lide em 17/10/2012) e **0039678-36.2007.8.06.0001** (com anúncio de julgamento antecipado da lide em 17/10/2012).

Destaca-se, outrossim, que a baixa produtividade da Magistrada **Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima** na Vara inspecionada é revelada pelo descumprimento da META 01, do CNJ (**julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente**), conforme discriminado no quadro abaixo:

SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot. Julgados	Julgados %
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2014	1791	1097	61.25	853	128	27	1008	56.28
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2015	1512	651	43.06	465	63	32	560	37.04
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2016	1190	788	66.22	213	317	0	530	44.54
SEC. 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2017	532	129	24.25	322	0	0	322	60.53
		5025	2665	53.03	1853	508	59	2420	48.16

Ainda que se considerem as dificuldades enfrentadas pelos Juizes da Comarca de Fortaleza, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais fatores não eximem a **Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima** da sua obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes.

Deve o Juiz cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício de velar pela rápida solução do litígio, cumprindo com o dever de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Percebe-se, portanto, que a **Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima** excede injustificadamente os prazos para finalização de milhares de processos, consoante o relatório gerencial da 14ª Vara Cível de Fortaleza, ocasionando prejuízos

para as partes litigantes que recorrem à justiça, com o objetivo precípuo de ter uma prestação jurisdicional de forma célere e efetiva.

E a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVII, prevê que “**a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação**”.

Destarte, todo Magistrado tem o dever de fornecer a prestação jurisdicional com eficiência, que pressupõe a celeridade processual e a tramitação jurisdicional em prazo razoável.

Não se pode olvidar, pelo que restou apurado na 14ª Vara Cível de Fortaleza, dos prazos em que os processos encontram-se parados à espera da realização de audiências, de despacho, de decisão e de julgamento, um flagrante desrespeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Tais práticas precisam ser responsabilizadas, porquanto o longo período em que os processos permanecem parados, sem justificativa plausível, em clara afronta ao princípio constitucional da duração razoável do processo, constitui comportamento que afronta a dignidade da justiça e esta própria Instituição.

No caso em tela, há de se reconhecer que a postura da **Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima** pode representar afronta aos deveres do magistrado previstos no art. 35, da LOMAN, em especial aos incisos abaixo transcritos:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I – Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;

VI – comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

(...).

Dito isto, entendemos haver fortes indícios de que a conduta da **Dra. Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima** tem se distanciado do referido código, fazendo-se necessário o aprofundamento da apuração desses fatos, mediante a instauração de sindicância, para que seja apurado possível desvio funcional da Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e art. 35, incisos I, III e VI, da LOMAM).

Por outro lado, para evitar qualquer tumulto na análise do relatório da inspeção pelo Conselho da Magistratura, **sugerimos a extração de cópia dos autos, para que seja autuado como sindicância**, em face da verificação de possível descumprimento de deveres funcionais da magistrada, procedimento em que serão aprofundadas as investigações sobre os fatos acima delineados.

Por fim, **sugerimos** que cópia do presente relatório seja anexada pela Diretoria Geral em todos os processos da 14ª Vara Cível de Fortaleza monitorados pela Corregedoria Nacional de Justiça, com encaminhamento àquela Casa Censora, para conhecimento das providências adotadas.

É o relato destes Juízes Corregedores Auxiliares, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 31 de outubro de 2017.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar

HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS
Juiz Corregedor Auxiliar